

Prefeitura da Estância de São José dos CamposEstado de São Paulo

Em de de 195

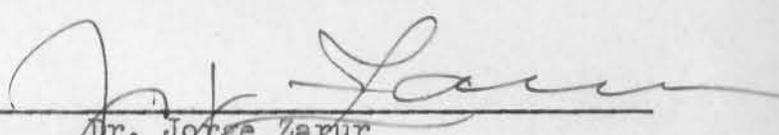
LEI Nº 86de 10 de Agosto 1950.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a alienar mediante concorrência pública, dez (10) toneladas mais ou menos de sucata de ferro, de sua propriedade.

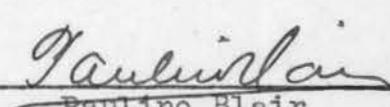
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 10 de Agosto de 1950.



 Dr. Jorge Zarur
 Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura aos dez de agosto de mil novecentos e cinquenta.-



 Paulino Blair
 Secretário